NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite

Prestação de serviços para calibração de diversos equipamentos

Consulta Prévia n.º 1SCP20200023

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições de fornecimento no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios.**

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 10 de setembro de 2020 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de agosto.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços para calibração de diversos equipamentos, melhor identificados na listagem em anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento, fundamenta-se no disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º do CCP.

6. Critério de Adjudicação

6.1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo avaliado o preço.

6.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:

a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;

b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

c) Será utilizado o sistema de "bolas", sendo a ordenação a seguinte:

- A bola branca corresponde ao primeiro lugar
- A bola preta corresponde ao segundo lugar
- A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas c) e d) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

7. Preço base

7.1 O preço base é de **EUR 9.200,00** (nove mil e duzentos euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

7.2 No preço base consideram-se incluídas todas as despesas de deslocação e estadia necessárias para a prestação dos serviços.

8. Condições/Características mínimas:

a) Conforme listagem em anexo ao presente convite, que dele faz parte integrante.

9. Proposta

9.1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9.2. O concorrente deve apresentar proposta para globalidade dos serviços a concurso, devendo respeitar as especificações técnicas.

9.3. Junto com proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:

a) **Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta**;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas de deslocação e estadia necessárias à prestação dos serviços.

II. Lista dos preços unitários, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

9.4. O concorrente deverá apresentar ainda:

a) A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

9.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

9.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

9.7. A declaração referida na alínea b) do n.º 9.3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9.8. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. Proposta com variantes

10.1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

10.2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

11. Prazo e modo de apresentação da proposta

11.1 As propostas e os documentos que as instruem devem ser diretamente apresentados, até **9º (nono)** dia após o envio deste convite, na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM,

www.acinGov.pt, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos temos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

11.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

11.3 **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com a alínea g) do artigo 2º Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2003 de 3 de Abril.**

ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

12. Manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos temos do disposto no artigo 65º do CCP.

13. Negociação

No presente procedimento não haverá lugar a negociação.

14. Relatório Preliminar/Audiência Prévia/Relatório Final

14.1. Após a análise das propostas, o júri elaborará fundamentadamente o relatório preliminar, o qual será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de **3 (três) dias**, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

14.2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as informações e comunicações escritas de qualquer natureza que tenham sido prestados, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

14.3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

14.4. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

14.5. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

14.6. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

14.7. No caso de ter sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à elaboração de relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, podendo no entanto, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

15. Notificação da adjudicação/Documentos de Habilitação

15.1 O adjudicatário deve entregar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II/M**, anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e)** e **h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; **(Registos**

criminais de todos os gestores/administradores; certidão da segurança social; certidão das finanças);

c) Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais nº 34/2009/M, de 31 de dezembro, nº 2/2011/M, de 10 de janeiro, nº 5/2012/M, de 30 de março, nº 42/2012/M, de 31 de dezembro e nº 28/2013/M, de 6 de agosto. (Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM).

I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;

III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

d) Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira devem apresentar declaração sob compromisso de honra (Anexo III – Modelo 3), **subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, ficando neste caso dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea anterior.**

15.2 Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário nos termos do disposto no ponto III da alínea a) da presente cláusula.

15.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar:

I. Fotocópia simples de **Certidão do Registo Comercial;**

II. **Procuração**, caso o contrato seja outorgado por Procurador;

15.4 Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias para a supressão das mesmas.

15.5 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.

15.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

16. Caução

No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.

17. **Os anexos I/M e II/M** encontram-se ao dispor para download, na página do SESARAM **www.sesaram.pt/aprovisionamento na área de fornecedores.**

18. Legislação aplicável

A todos os elementos omissos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Listagem de Equipamentos a Calibrar

Núm	Equipamento	Marca	Modelo	Núm. Série	Núm. Inventário	Certificado Calibração	Data Calibração	Data Emissão	Serviço	Notas
1	Esterilizador	Malachana	S1008	E-28127	2016-0061-A	ES-32251TP-19	10-12-2019	26-12-2019	Serviço de Esterilização	
2	Esterilizador	Malachana	S1008	E-28126	2016-0060-A	ES-32250TP-19	10-12-2019	26-12-2019	Serviço de Esterilização	
3	Seladora Térmica	Hawo	HM 500 DL	980717/1100	0020002097	CL-33310TP-19	11-12-2019	02-01-2020	Núcleo Farmacêutico	
4	Seladora Termica	Famos	F220DBC	30130874	2016-00056-A	CL-33164TP-19	10-12-2019	02-01-2020	Serviço de Esterilização	
5	Seladora Térmica	Famos	F220DBC	30130875	2016-0057-A	CL-33158TP-19	10-12-2019	02-01-2020	Serviço de Esterilização	
6	Esterilizador	Malachana	S1008	E-28125	2016-0059-A	ES-32249TP-19	10-12-2019	02-01-2020	Serviço de Esterilização	
7	Bloco Térmico	Fisher Scientific	FB15103	SA26117296	2011-00691	ES-32183TP-19	09-12-2019	02-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
8	Estufa Incubadora	IKA	KS 4000i	7147229	2011-00913	ES-32176TP-19	09-12-2019	02-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
9	Frigorífico	Fiocchetti	Medika 140	38978	2011-01491	ES-32181TP-19	09-12-2019	20-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
10	Estufa Incubadora	Thermo Scientific	Heracell 150i	41234076	2011-01486	ES-32177TP-19	09-12-2019	20-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
11	Estufa Incubadora	Thermo Scientific	B15	41214158	2011-01489	ES-32175TP-19	09-12-2019	20-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
12	Centrifuga	Heraeus	Cryofuge 6000i	41693417	75007520R	CL-32089RT-19	08-12-2019	15-01-2020	Serviço de Sangue	Rotação
13	Centrifuga	Thermo-Heraeus	Megafuge 16R	42206886		CL-32087RT-19	08-12-2019	15-01-2020	Serviço de Sangue	
14	Centrifuga	Thermo-Heraeus	Megafuge 8	721116112113		CL-32086RT-19	08-12-2019	15-01-2020	Serviço de Sangue	
15	Centrifuga	Heraeus	Labofuge 400	40076769	D/37520	CL-32085RT-19	08-12-2019	15-01-2020	Serviço de Sangue	
16	Centrifuga	Biorad	ID Centrifuge L	0101540		CL-32164RT-19	08-12-2019	20-01-2020	Serviço de Sangue	
17	Centrifuga	Grifols	DG Spin	320-073-0701		CL-32082RT-19	08-12-2019	20-01-2020	Serviço de Sangue	
18	Centrifuga	Grifols	DG Spin	320-073-0704		CL-32081RT-19	09-12-2019	20-01-2020	Serviço de Sangue	
19	Frigorifico	Whirlpool	SRT 9530/H	RF315W	Frig nº7	ES-32152TP-19	09-12-2019	22-01-2020	Serviço de Sangue	Alguns pontos fora do Critério da Aceitação
20	Centrifuga	Thermo Scientific	D-37520	41212652	2011-01490	CL-32170RT-19	09-12-2019	21-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
21	Centrifuga	Heraeus	Cryofuge 6000i	40367534	75007520/01	CL-32088RT-19	09-12-2019	21-01-2020	Serviço de Sangue	Rotação
22	Centrifuga	Heraeus	Labofuge 300	282317	DA 475	CL-32083RT-19	09-12-2019	21-01-2020	Serviço de Sangue	
23	Centrifuga	Heraeus	Labofuge 300	40248729	IOO20927	CL-32080RT-19	09-12-2019	21-01-2020	Serviço de Sangue	
24	Balança	ANO	FZ-500i	15908102	01234-A	CL-32230M-19	10-12-2019	22-01-2020	Nucleo Farmacêutico	
25	Balança	Chyo	MP-3000	82404	IOO07532	CL-32228MS-19	10-12-2019	22-01-2020	Núcleo Farmacêutico	
26	Balança	Kern	EG300-3M	027590071	IOO20743	CL-32225MS-19	10-12-2019	22-01-2020	Nucleo Farmacêutico	
27	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0350]	IOO26416	CL-32069MS-19	10-12-2019	22-01-2020	Serviço de Sangue	
28	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0349]	IOO26416	CL-32063MS-19	10-12-2019	22-01-2020	Serviço de Sangue	
29	Balança	Ohaus	1400/1500 Series	1307006	IOO39858	CL-32062MS-19	09-12-2019	22-01-2020	Serviço de Sangue	
30	Balança	Ohaus	N3D110	1126151069	IOO39857	CL-32060MS-19	09-12-2019	22-01-2020	Serviço de Sangue	
31	Centrifuga	Heraeus	Cryofuge 6000i	40367534	75007520/01	ES-33195TP-19	10-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	Temperatura
32	Centrifuga	Heraeus	Cryofuge 6000i	41693417	75007520T	ES-33194TP-19	10-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	Temperatura
33	Frigorifico	Bosch	KTR1430/03	FD7910 199841	0020011692	ES-32245TP-19	11-12-2019	27-01-2020	Núcleo Farmacêutico	
34	Estufa Incubadora	Biorad	ID-Incubator L	0101193		ES-32161TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
35	Ultra Congelador	Forma Scientific	923	87179-784	Arca nº2	ES-32159TP-19	10-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
36	Ultra Congelador	Thermo Fisher Scientific	HFU600TV	130514501141208	Arca nº6	ES-32158TP-19	10-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	Valores inferiores fora do Critério de Aceitação (-80ºC)
37	Ultra Congelador	Fisher Scientific	945	826474-9	Arca nº5	ES-32157TP-19	10-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
38	Balança	Seca	7671321004	2760009025026	IOO21823	CL-32169MS-19	11-12-2019	24-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
39	Centrifuga	Biorad	ID Centrifuge L	0101855		CL-32163RT-19	09-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
40	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0346]	IOO26420	CL-32076MS-19	10-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
41	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0347]	IOO26423	CL-32075MS-19	10-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
42	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0345]	IOO26421	CL-32073MS-19	10-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
43	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0327]	IOO26416	CL-32072MS-19	10-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
44	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0326]	IOO26417	CL-32068MS-19	10-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
45	Balança Agitadora	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	00[2CGA0348]	IOO26422	CL-32064MS-19	10-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
46	Balança	Seca	9107114094	1910240017358	IOO16913	CL-32059MS-19	11-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
47	Balança	Seca	9107114094	DA 472	IOO11596	CL-32058MS-19	11-12-2019	24-01-2020	Serviço de Sangue	
48	Ultra Congelador	Thermo Scientific	HFU600TV	1302318001140800	Arca nº1	ES-32168TP-19	10-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
49	Frigorifico	Cryocell	RG260 AP	82.650 262.7	Frig nº4	ES-32165TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
50	Frigorifico	Siemens	FD7912	KS25V20IE/04	Frig nº8	ES-32153TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	Valores fora do CA
51	Frigorifico	Siemens	KS25V14IE	KE90221352	Frig nº5	ES-32149TP-19	09-12-2019	28-01-2020	Serviço de Sangue	Valores fora do CA
52	Frigorifico	Jewett	Blood Bank	DA 376	Frig nº6	ES-32147TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	Todos os valores fora do CA
53	Frigorifico	Fiocchetti	Emoteca Lux 700	41507	Frig nº2	ES-32146TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	

Listagem de Equipamentos a Calibrar

Núm	Equipamento	Marca	Modelo	Núm. Série	Núm. Inventário	Certificado Calibração	Data Calibração	Data Emissão	Serviço	Notas
54	Frigorifico	Fiocchetti	Medika 700	63801	Frig nº14	ES-32145TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
55	Frigorifico	Aralab	BB3	834/2002	Frig nº1	ES-32140TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
56	Frigorifico	Criostar		11736	Frig nº3	ES-32138TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	Todos os valores fora do CA
57	Congelador	Junex	Ecoplus CHJ240A	903231005	Arca nº3	ES-32090TP-19	09-12-2019	27-01-2020	Serviço de Sangue	
58	Esfigmomanómetro	Biocare	IM 12	C518030039	2018-01034A	CL-32172PR-19	09-12-2019	31-01-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
59	Esfigmomanómetro	MAC	CHF-38500	92755		CL-32096PR-19	09-12-2019	31-01-2020	Serviço de Sangue	
60	Esfigmomanómetro	Omron	HEM-907	1700095A	IOO21374	CL-32095PR-19	09-12-2019	31-01-2020	Serviço de Sangue	
61	Esfigmomanómetro	Omron	HEM-907	6X00130AF	2007-01048	CL-32093PR-19	09-12-2019	31-01-2020	Serviço de Sangue	
62	Esfigmomanómetro	Omron	HEM-907	1700132A	IOO21373	CL-32091PR-19	09-12-2019	31-01-2020	Serviço de Sangue	
63	Frigorifico	Fiocchetti	Enoteca Twin 700	56007	Frig nº9	ES-32148TP-19	09-12-2019	17-02-2020	Serviço de Sangue	
64	Câmara Frigorifica	Coldkit		4170118		ES-33103TP-19	10-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
65	Frigorifico	Fiocchetti	Medika Lux 700	20672	3	ES-32248TP-19	10-12-2019	26-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
66	Frigorifico	Fiocchetti	Medika Lux 700	20673	2	ES-32247TP-19	10-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
67	Frigorifico	Fiocchetti	Medika 1000	10897	1	ES-32246TP-19	10-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
68	Estufa	Raypa	DO-90 Dry Oven	50468		ES-32237TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
69	Câmara Frigorifica	Coldkit			7	ES-32234TP-19	10-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
70	Banho Maria	Nahita	50600003	C20883		ES-32233TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
71	Congelador	Iberlab	ACV 400	1,38004E+11	5	ES-32221TP-19	10-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
72	Congelador	Fiocchetti	Freezer 140	49387	4	ES-32210TP-19	10-12-2019	24-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
73	Estufa Incubadora	Bio-Rad	ID-Incubator L	101334		ES-32162TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Serviço de Sangue	
74	Frigorifico	Belnex	TF 145	963801150	Frig nº 12	ES-32143TP-19	09-12-2019	21-02-2020	Serviço de Sangue	Todos os valores fora do CA
75	Frigorifico	Fiocchetti	Medika 400	53408	Frig nº 11	ES-32142TP-19	09-12-2019	21-02-2020	Serviço de Sangue	Valores das prateleiras de baixo fora do CA
76	Frigorifico	Cryocell	RG260 AP	82 633 042 8	Frig nº 10	ES-32141TP-19	09-12-2019	21-02-2020	Serviço de Sangue	
77	Estufa Incubadora	Selutec	Inkubator TI-3	103G19052		ES-32099TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Serviço de Sangue	
78	Estufa Incubadora	Grifols	DG Therm	319-0000939		ES-32097TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Serviço de Sangue	
79	Banho Maria	Memmert	WB7	1299.0428	Banho Maria nº3	ES-32079TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Serviço de Sangue	
80	Banho Maria	Memmert	350 CT	864346	Banho Maria nº2	ES-32078TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Serviço de Sangue	
81	Banho Maria	Memmert	350 R	845 35	Banho Maria nº1	ES-32077TP-19	09-12-2019	24-02-2020	Serviço de Sangue	
82	Pipeta	Gilson	Microman M100	GH05025		CL-12592VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
83	Pipeta	Eppendorf	Research Plus	135100A		CL-12593VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
84	Pipeta	Eppendorf	Research Plus	136823A		CL-12594VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
85	Pipeta	Eppendorf	Research Plus	124830A		CL-12595VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Unidade da Medicina da Reprodução	
86	Pipeta	Socorex	Calibra 822	07112332		CL-12596VL-20	04-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
87	Pipeta	Socorex	Calibra 822	09112270		CL-12597VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
88	Pipeta	VWR		242770477		CL-12598VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
89	Pipeta	Grifols	DG Pipette	A14404681		CL-12599VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
90	Pipeta	Nichiryo	Nichipet	A78024111		CL-12601VL-20	02-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
91	Pipeta	Nichiryo	Nichipet	A59282300		CL-12602VL-20	02-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
92	Pipeta	VWR		542270268		CL-12603VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
93	Pipeta	Bio Rad	ID-Pipetor FP-6	E15900221		CL-12604VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
94	Pipeta	VWR		342753294		CL-12607VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
95	Pipeta	VWR		240770521		CL-12608VL-20	02-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
96	Pipeta	Biohit	Proline	AP02826		CL-12609VL-20	02-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
97	Pipeta	Socorex	Calibra 822	06121536		CL-12611VL-20	01-06-2020	05-06-2020	Serviço de Sangue	
98	Câmara Fluxo Laminar	Faster	OS-6	114	ISO5 Horizontal	ES-205AL-20	15-01-2020	05-02-2020	Núcleo Farmacêutico	
99	Pipeta	Socorex	Calibra 822	07111810		CL-12610VL-20	08-06-2020	09-06-2020	Serviço de Sangue	
100	Pipeta	Socorex	Slepper 411	011361		CL-12606VL-20	17-06-2020	18-06-2020	Serviço de Sangue	
101	Frigorifico	Fiocchetti		53407					Serviço de Sangue	4º C
102	Estufa	Memmert	IF 160	D5160233					Serviço de Sangue	37º C
103	Conjunto de massas	Kern		G1823786	2018-01233				Núcleo de Instalações e Equipamentos	29 massas M1 de 1 mg a 10 kg
104	Massa	Kern	50 kg	G180758	2018-01228				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1
105	Massa	Kern	20 kg	G180756	2018-01236				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1
106	Massa	Kern	10 kg	G180753	2018-01238				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1

Listagem de Equipamentos a Calibrar

Núm	Equipamento	Marca	Modelo	Núm. Série	Núm. Inventário	Certificado Calibração	Data Calibração	Data Emissão	Serviço	Notas
107	Massa	Kern	5 kg	G180752	2018-01231				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1
108	Massa	Kern	20 kg	G180757	2018-01229				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1
109	Massa	Kern	10 kg	G180754	2018-01237				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1
110	Massa	Kern	10 kg	G180755	2018-01230				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1
111	Massa	Kern	5 kg	G180751	2018-01239				Núcleo de Instalações e Equipamentos	massa M1
112	Simulador sinais vitais	Fluke	Prosim 8	4180042	2018-02353-A				Núcleo de Instalações e Equipamentos	Sp02/ECG/pressão não invasiva
113	Medidor fluxo bombas	Fluke	IDA5	4325701	2018-0123-A				Núcleo de Instalações e Equipamentos	medição de fluxo das bombas infusoras
114	Hotte	Fasterl	Coalsafe	290	I0051113				Núcleo Farmacêutico	
115	Sala limpa								Núcleo Farmacêutico	
116	Máquina lavar e desinfetar	Steelco	DS800						Serviço de Esterilização	
117	Máquina lavar e desinfetar	Steelco	DS800						Serviço de Esterilização	
118	Máquina lavar e desinfetar	Steelco	DS800						Serviço de Esterilização	
119	Máquina lavar e desinfetar	Steelco	LC20						Serviço de Esterilização	
120	Termómetro digital c/ sonda	Nuclear Associates	07-402	313253					Núcleo de Instalações e Equipamentos	37° C
121	Centrífuga	MPW	MPW-251	10251070212	2013-00665-A				Unidade de Medicina Nuclear	3200 RPM/10 min
122	Massa		100 g	G1513417					Serviço de Sangue	
123	Massa		100 g	G1513422					Serviço de Sangue	
124	Massa		200 g	G1513425					Serviço de Sangue	
125	Bomba infusora	Bbraun	Infusomat fms	82356					Serviço de Sangue	
126	Bomba infusora	Bbraun	Infusomat fms	80157					Serviço de Sangue	
127	Bomba infusora	Bbraun	Infusomat fms	69519					Serviço de Sangue	
128	Termohigrómetro c/ anemómetro	TSI	8347-M-GB	55120680					Núcleo Saúde Ocupacional	
129	Fotómetro	Lovibond		12/04180					Núcleo de Instalações e Equipamentos	
130	Luximetro	Gossen	Mavolux 5032C	6A11029					Núcleo Saúde Ocupacional	
131	Medidor Temp e PH	Hanna	HI98160	08557766					Núcleo de Instalações e Equipamentos	

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que

constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

"xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º _____, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

Caderno de Encargos

Prestação de serviços para calibração de diversos equipamentos

Consulta Prévia n.º 1SCP20200023

1. Contrato

Não sendo o contrato reduzido a escrito, a nota de encomenda, uma vez emitida, assume idêntico valor jurídico ao do contrato, assim como, as cláusulas patentes no convite e no presente caderno de encargos.

2. Objeto

2.1. O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços para a calibração de diversos equipamentos, melhor identificados na listagem em anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante.

2.2. Os serviços inserem-se na categoria 50433000-9 descrita como "Serviços de calibração", constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

3. Preço base

3.1 O preço base é de **EUR 9.200,00** (nove mil e duzentos euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

3.2 No preço base consideram-se incluídas todas as despesas de deslocação e estadia necessárias para a prestação dos serviços.

4. Preço contratual

4.1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente

público pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeadamente as despesas inerentes à celebração do contrato, as despesas relativas a deslocações e estadias, incorporando ainda todos os descontos, nomeadamente os comerciais, de quantidade e financeiros.

5. Revisão de Preços

Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

6. Validade do Procedimento

6.1 O contrato objeto deste procedimento é **válido até 31 de dezembro de 2020** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

7. Condições de pagamento

7.1 O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura.

7.2 Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no ponto anterior, são devidos juros moratórios nos termos da Lei.

7.3 Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao co-contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário é responsável pela qualidade dos serviços a prestar bem como pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.

9. Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o contraente público pode, com observância do

procedimento previsto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o co- contratante impendem. Assim:

a) Em caso de atraso na prestação do serviço, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar o serviço em falta;

b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;

c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

10. Local, prazo e horário de entrega dos bens (se aplicável)

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça.

11. Resolução do contrato pelo co-contratante

O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Resolução do contrato pelo contraente público

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:

a) A prestação de serviços se encontre gravemente prejudicada;

b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de prestação do serviço (quando houver atraso na prestação do serviço ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);

c) O aumento dos preços em violação do estipulado no ponto 5 deste Caderno de Encargos;

d) A prática de atos dolosos ou negligentes;

e) O não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente Caderno de Encargos.

12.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.

13. Casos fortuitos ou de força maior

13.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

13.2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;

b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

13.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

13.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13. Proteção de Dados

13.1 O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento

da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

13.2 O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.

13.3 O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.

13.4 Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.

13.5 Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.

13.6 Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

14. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

15. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.